



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 29 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VIII, ao art. 49, da Lei Complementar nº 44, de 29 de setembro de 2017, com a seguinte redação:

VIII – a transmissão do poder público para a pessoa jurídica, que adquiere os imóveis sediados no Distrito Industrial Dorival Antônio Brigano, criado e instituído pela Lei Complementar nº 60, de 12 de março de 2019.

Art. 2º A planilha 1, constante do art. 3º, da Tabela I – PLANTA GENÉRICA DE VALORES, da Lei Complementar nº 44, de 29 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

PLANILHA 1 - ZONAS (localização do terreno) - Valor Por metro

Quadrado, fixado pelo Laudo de Avaliação e levantamento dos valores dos imóveis do município de Ibirarema, realizado pela comissão nomeada através da Portaria nº. 2.453, de 26 de junho de 2017, que será reajustado anualmente seguindo pelo indexador do IPC (FIPE), ou outros índices que venham substituí-lo, apontados pelo Governo Federal.

Zona 1.....	R\$ 120,00
Zona 2.....	R\$ 120,00
Zona 3.....	R\$ 120,00
Zona 4.....	R\$ 120,00
Zona 5.....	R\$ 120,00
Zona 6 (Distrito Industrial).....	R\$ 30,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As planilhas 2 e 4, constantes do art. 5º, da Tabela I – PLANTA GENÉRICA DE VALORES, da Lei Complementar nº 44, de 29 de setembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

PLANILHA 2 – TIPO DA CONSTRUÇÃO:

Tijolos	100 %
Mista (tijolo e madeira)	90 %
Madeira	80 %
Industrial	60%

PLANILHA 4 - VALOR DO METRO QUADRADO POR ZONEAMENTO:

Zona 1

Item 01 – menor que 100m ²	42%
Item 02 – de 100m ² até 200m ²	43,5%
Item 03 – acima de 200m ²	45%

Zona 2

Item 01 – menor que 100m ²	40%
Item 02 – de 100m ² até 200m ²	41%
Item 03 – acima de 200m ²	42%

Zona 340%

Zona 435%

Zona 530%

Zona 6 (Distrito Industrial).....15%

Art. 4º A Tabela II – TAXA DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS, INDUSTRIAIS, PROFISSIONAIS, CIVIS OU SIMILARES, da Lei Complementar nº 44, de 29 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA II

TAXA DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS, INDUSTRIAIS, PROFISSIONAIS, CIVIS OU SIMILARES

NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR EM UFM - ANUAL
1- INDÚSTRIA	119,16
2- PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	76,44



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

3- COMÉRCIO	79,44
4-ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	79,44
5- DIVERSÕES PÚBLICAS	119,16
6- PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	19,86
1- INDÚSTRIA	
a) até 5 empregos	19,86
b) de 6 a 10 empregos	39,72
c) de 11 a 20 empregos	59,58
d) de 21 a 30 empregos	79,44
e) acima de 30 empregos	119,16
f) indústrias e comércios localizados no Distrito Industrial Dorival Antônio Briganó, criado e instituído pela Lei Complementar nº 60, de 12 de março de 2019	ISENTO
2- PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
a) até 5 empregos	19,86
b) de 6 a 10 empregos	39,72
c) de 11 a 20 empregos	59,58
d) de 21 a 30 empregos	79,44
e) acima de 30 empregos	119,16
3- COMÉRCIO	
I- venda de gêneros alimentícios em geral (empórios, mercearias, supermercados e congêneres):	
a) sem venda de bebidas alcoólicas e varejo	31,78
b) com venda de bebidas alcoólicas e varejo	39,72
II- bares e restaurantes	59,58
III- quaisquer outros ramos de atividades comerciais	39,72
4- ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE SEGUROS, DE CAPITALIZAÇÃO E SIMILARES	198,60
5- HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES E SIMILARES	79,44
6- DIVERSÕES PÚBLICAS:	
I- bailes e festas	39,72
II- cinemas e teatros	79,44
III- restaurantes dançantes, boates e similares	79,44
IV- bilhares e quaisquer outros jogos de mesa (por mesa)	7,94
V- boliches (por pista)	7,94
VI- tira ao alvo (por arma)	7,94
VII- exposições, feiras, quermesses	19,86
VIII- jogos eletrônicos (por aparelhos)	19,86
IX- circos e parques de diversões não incluídos nos itens anteriores	7,94
7- REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTÔNOMOS,	19,86



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

CORRETORES, DESPACHANTES, AGENTES DE PREPOSTOS EM GERAL. MEDIADORES DE NEGÓCIOS E OUTROS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS CONSTANTES DA LISTA DE SERVIÇOS DO ARTIGO 60	
8- a) armazéns gerais, frigoríficos e silos	119,16
b) guarda móveis (depósitos fechados)	19,86
9- ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	19,86
10- ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS, CINEMATOGRAFICOS E DE GRAVAÇÃO	31,78
11- CASAS DE LOTERIA	39,72
12- a) oficinas mecânicas e similares	59,58
b) outras oficinas	19,86
13- POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS / DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E SIMILARES	79,44
14- TINTURARIAS E LAVANDERIAS	7,94
15- SALÕES DE ENGRAXATES (por cadeira)	19,86
16- a) barbearias, cabeleireiras, salões de beleza (por cadeira)	19,86
b) estabelecimentos de banho, duchas, massagens, ginásticas e congêneres	39,72
17- ENSINO DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA	39,72
18- LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ELETRECIDADE MÉDICA	79,44
19- HOSPITAIS, SANATÓRIOS, AMBULATÓRIOS, PRONTOS SOCORROS, CASAS DE SAÚDE E CONGÊNERES	79,44
20- AMBULATES E FEIRANTES:	
I- venda de produtos alimentícios em geral	7,94
II- venda de produtos de limpeza e higiene	19,86
III- venda de outros produtos	39,72
21- a) costureiras, lavadeiras, bordadeiras e congêneres	7,94
b) motoristas, pedreiros, carpinteiros, pintores e congêneres	39,72
22- QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, AGROPECUÁRIAS E FINANCEIRAS, NÃO INCLUÍDAS NESTA TABELA, ASSIM COMO QUAISQUER ESTABELECIMENTOS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS	19,86



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

QUE, DE MODO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO PRESTAM OS SERVIÇOS OU EXERÇAM AS ATIVIDADES CONSTANTES DA LISTA DE SERVIÇOS AO ARTIGO 60 DESTA TABELA, NÃO INCLUÍDOS NESTA TABELA.	
1- INDÚSTRIA	119,16
2- PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	79,44
3- COMÉRCIO	79,44
4-ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	79,44
5- DIVERSÕES PÚBLICAS	119,16
6- PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	19,86
1- INDÚSTRIA	
a) até 5 empregos	19,86
b) de 6 a 10 empregos	39,72
c) de 11 a 20 empregos	59,58
d) de 21 a 30 empregos	79,44
e) acima de 30 empregos	119,16
2- PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
a) até 5 empregos	19,86
b) de 6 a 10 empregos	39,72
c) de 11 a 20 empregos	59,58
d) de 21 a 30 empregos	79,44
e) acima de 30 empregos	119,16
3- COMÉRCIO	
I- venda de gêneros alimentícios em geral (empórios, mercearias, supermercados e congêneres):	
a) sem venda de bebidas alcoólicas e varejo	31,78
b) com venda de bebidas alcoólicas e varejo	39,72
II- bares e restaurantes	59,58
III- quaisquer outros ramos de atividades comerciais	39,72
4- ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE SEGUROS, DE CAPITALIZAÇÃO E SIMILARES	198,60
5- HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES E SIMILARES	79,44
6- DIVERSÕES PÚBLICAS:	
I- bailes e festas	39,72
II- cinemas e teatros	79,44
III- restaurantes dançantes, boates e similares	79,44
IV- bilhares e quaisquer outros jogos de mesa (por mesa)	7,94
V- boliches (por pista)	7,94
VI- tira ao alvo (por arma)	7,94
VII- exposições, feiras, quermesses	19,86
VIII- jogos eletrônicos (por aparelhos)	19,86
IX- circos e parques de diversões não incluídos nos itens anteriores	7,94



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

7- REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTÔNOMOS, CORRETORES, DESPACHANTES, AGENTES DE PREPOSTOS EM GERAL. MEDIADORES DE NEGÓCIOS E OUTROS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS CONSTANTES DA LISTA DE SERVIÇOS DO ARTIGO 60	19,86
8- a) armazéns gerais, frigoríficos e silos	119,16
b) guarda móveis (depósitos fechados)	19,86
9- ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	19,86
10- ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS, CINEMATOGRAFICOS E DE GRAVAÇÃO	31,78
11- CASAS DE LOTERIA	39,72
12- a) oficinas mecânicas e similares	59,58
b) outras oficinas	19,86
13- POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS / DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E SIMILARES	79,44
14- TINTURARIAS E LAVANDERIAS	7,94
15- SALÕES DE ENGRAXATES (por cadeira)	19,86
16- a) barbearias, cabeleireiras, salões de beleza (por cadeira)	19,86
b) estabelecimentos de banho, duchas, massagens, ginásticas e congêneres	39,72
17- ENSINO DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA	39,72
18- LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ELETRECIDADE MÉDICA	79,44
19- HOSPITAIS, SANATÓRIOS, AMBULATÓRIOS, PRONTOS SOCORROS, CASAS DE SAÚDE E CONGÊNERES	79,44
20- AMBULATES E FEIRANTES:	
I- venda de produtos alimentícios em geral	7,94
II- venda de produtos de limpeza e higiene	19,86
III- venda de outros produtos	39,72
21- a) costureiras, lavadeiras, bordadeiras e congêneres	7,94
b) motoristas, pedreiros, carpinteiros, pintores e congêneres	39,72
22- QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, AGROPECUÁRIAS E FINANCEIRAS, NÃO	19,86



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

INCLUÍDAS NESTA TABELA, ASSIM COMO QUAISQUER ESTABELECIMENTOS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE, DE MODO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO PRESTAM OS SERVIÇOS OU EXERÇAM AS ATIVIDADES CONSTANTES DA LISTA DE SERVIÇOS AO ARTIGO 60 DESTE CÓDIGO, NÃO INCLUÍDOS NESTA TABELA.	
1- INDÚSTRIA	119,16
2- PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	79,44
3- COMÉRCIO	79,44
4-ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	79,44
5- DIVERSÕES PÚBLICAS	119,16
6- PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	19,86
1- INDÚSTRIA	
a) até 5 empregos	19,86
b) de 6 a 10 empregos	39,72
c) de 11 a 20 empregos	59,58
d) de 21 a 30 empregos	79,44
e) acima de 30 empregos	119,16
2- PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
a) até 5 empregos	19,86
b) de 6 a 10 empregos	39,72
c) de 11 a 20 empregos	59,58
d) de 21 a 30 empregos	79,44
e) acima de 30 empregos	119,16
3- COMÉRCIO	
I- venda de gêneros alimentícios em geral (empórios, mercearias, supermercados e congêneres):	
a) sem venda de bebidas alcoólicas e varejo	31,78
b) com venda de bebidas alcoólicas e varejo	39,72
II- bares e restaurantes	59,58
III- quaisquer outros ramos de atividades comerciais	39,72
4- ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE SEGUROS, DE CAPITALIZAÇÃO E SIMILARES	198,60
5- HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES E SIMILARES	79,44
6- DIVERSÕES PÚBLICAS:	
I- bailes e festas	39,72
II- cinemas e teatros	79,44
III- restaurantes dançantes, boates e similares	79,44
IV- bilhares e quaisquer outros jogos de mesa (por mesa)	7,94
V- boliches (por pista)	7,94
VI- tira ao alvo (por arma)	7,94
VII- exposições, feiras, quermesses	19,86



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

VIII- jogos eletrônicos (por aparelhos)	19,86
IX- circos e parques de diversões não incluídos nos itens anteriores	7,94
7- REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTÔNOMOS, CORRETORES, DESPACHANTES, AGENTES DE PREPOSTOS EM GERAL. MEDIADORES DE NEGÓCIOS E OUTROS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS CONSTANTES DA LISTA DE SERVIÇOS DO ARTIGO 60	19,86
8- a) armazéns gerais, frigoríficos e silos	119,16
b) guarda móveis (depósitos fechados)	19,86
9- ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	19,86
10- ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS, CINEMATOGRÁFICOS E DE GRAVAÇÃO	31,78
11- CASAS DE LOTERIA	39,72
12- a) oficinas mecânicas e similares	59,58
b) outras oficinas	19,86
13- POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS / DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E SIMILARES	79,44
14- TINTURARIAS E LAVANDERIAS	7,94
15- SALÕES DE ENGRAXATES (por cadeira)	19,86
16- a) barbearias, cabeleireiras, salões de beleza (por cadeira)	19,86
b) estabelecimentos de banho, duchas, massagens, ginásticas e congêneres	39,72
17- ENSINO DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA	39,72

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de setembro de 2019.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete